

# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO DO PARNAMIRIM JAZZ FEST 2021, CELEBRAÇÃO NATALINA DE PARNAMIRIM/RN E OUTROS**

FRT6

A Fundação Parnamirim de Cultura torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO DO PARNAMIRIM JAZZ FEST 2021, CELEBRAÇÃO NATALINA DE PARNAMIRIM/RN E OUTROS, de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
1. Inscrições	De 04 a 16/11/2021
2. Resultado da Seleção	Até 20/11/2021
3. Prazo para Recursos	22 e 23/11/2021
3. Homologação do Resultado	Até 26/11/2021

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 – O presente processo de seleção de candidatos em regime de designação temporária visa a contratação de 36 (trinta e seis) artistas com iniciativas voltadas para a performance musical como músicos instrumentistas de orquestra; 01 (um) maestro assistente / arranjador; 15 (quinze) artistas solistas cantores; 01 (um) produtor(a) cultural; 01 (um) arquivista para atuação em Orquestra durante apresentação especial na programação do Parnamirim Jazz Fest, celebração natalina em Parnamirim/RN e outros eventos.

1.1.1. O credenciamento é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço credenciada e que atendam as condições deste edital.

1.1.2. O valor da contratação individual para músicos instrumentistas de orquestra, solistas cantores, produtor cultural e arquivista está descrito no item 10.2.

1.2 – Compreendem-se como processo de seleção as etapas de: inscrição, habilitação, classificação e chamada para contratação, nos termos deste Edital.

1.3 – A Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC divulgará as etapas do processo de seleção através dos sites [www.culturadeparnamirim.org](http://www.culturadeparnamirim.org) e <https://parnamirim.rn.gov.br/>.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO DO PARNAMIRIM JAZZ FEST 2021, CELEBRAÇÃO NATALINA DE PARNAMIRIM/RN E OUTROS é uma ação referente à programação cultural no Município.

2.2. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser

humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população parnamirinese à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante esse período de pós-isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

2.3. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas (especialmente do campo musical instrumental) e demais profissionais da cultura do município de Parnamirim, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos, celebrando a data de fundação do Município.

2.4. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

2.5. O valor pago aos selecionados contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Parnamirim e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do *Coronavírus*, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

### **3 – DO REGIME DE TRABALHO**

3.1. O presente edital abrange as seguintes categorias:

3.1.1. **Músico instrumentista de Orquestra** – Nesta categoria, os (as) contemplados (as) devem desenvolver com excelência atividades de performance e apresentação musical em ensaios e concertos a serem realizados, organizados, produzidos e dirigidos, sob demanda artística, pelo período de credenciamento estabelecido neste edital.

A. Os (as) contemplados (as) devem desenvolver atividades de performance em seu respectivo instrumento.

B. Devem realizar até 15 (quinze) concertos, com no mínimo 10 (dez) obras e no máximo 20 obras (vinte) em cada concerto, em formato de ORQUESTRA, sob demanda e cronograma instituído pela direção artística da ORQUESTRA.

C. Devem executar com excelente desenvoltura técnica os arranjos musicais e obras selecionadas para cada um dos concertos.

D. Devem realizar até 45 (quarenta e cinco) ensaios de ORQUESTRA sob demanda e cronograma instituídos pela direção artística da ORQUESTRA.

3.1.2. **Maestro assistente Arranjador** – Nesta categoria, o (a) contemplado (a) deve desenvolver com excelência atividades de criação de arranjos musicais para orquestra jazz sinfônica e regência orquestral para os espetáculos a serem realizados, sob demanda, e cronograma instituído pela direção artística da ORQUESTRA pelo período de credenciamento contemplado neste edital.

A. O contemplado (a) deve desenvolver atividades de performance em regência orquestral e elaboração de arranjos musicais para orquestra jazz sinfônica.

B. Deve elaborar arranjos musicais sempre que necessário para compor o repertório específico dos concertos sob demanda e cronograma instituído pela direção artística da ORQUESTRA.

C. Deve participar, quando solicitado, enquanto regente assistente em até 15 (quinze) concertos e até 45 (quarenta e cinco) ensaios sob demanda e cronograma instituído pela direção artística da ORQUESTRA.

3.1.3. **Solista Cantor** – Nesta categoria, os (as) contemplados (as) devem desenvolver atividades de performance em canto em uma das áreas: popular; erudito; jazz; em ensaios e concertos a serem realizados sob demanda artística pelo período de credenciamento contemplado neste edital.

A. Os (as) contemplados (as) devem desenvolver atividades de performance em canto e/ou composição em uma das áreas de performance: POPULAR, ERUDITO, JAZZ.

B. Devem executar com excelente desenvoltura técnica os arranjos musicais específicos para o concerto do repertório acordado entre os mesmos e a direção artística da ORQUESTRA.

C. Devem realizar até 6 (seis) concertos como convidados especiais da Orquestra, executando no mínimo 4 (quatro) obras e no máximo 8 (oito), por concerto, sob demanda e cronograma instituído pela direção artística da ORQUESTRA.

D. Devem realizar até 3 (três) ensaios de ORQUESTRA por concerto, sob demanda e cronograma instituídos pela direção artística da ORQUESTRA pelo período de credenciamento contemplado neste edital.

3.1.4. **Produtor Cultural** – Nesta categoria o (a) contemplado (a) deve desenvolver com excelência atividades de produção executiva e cultural no auxílio à organização dos espetáculos da orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica a serem realizados sob demanda e cronograma instituído pela direção artística da ORQUESTRA pelo período de credenciamento contemplado neste edital.

3.1.5. **Arquivista** – Nesta categoria o (a) contemplado (a) deve desenvolver com excelência atividades de organização e distribuição de partituras e partes individuais para espetáculos da Orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica a serem realizados sob demanda e cronograma instituído pela direção artística da ORQUESTRA pelo período de credenciamento contemplado neste edital.

#### **4 – DAS VAGAS**

4.1 – As vagas para o credenciamento estão distribuídas conforme Anexo I – Quadro de Vagas, deste Edital.

4.2 – O candidato aprovado no processo seletivo terá classificação por categoria e, no caso de músicos instrumentistas de orquestra por vaga/instrumento, de acordo com a opção feita no momento da inscrição, compondo a lista de classificação específica correspondente à opção escolhida.

## **5 – DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA ORQUESTRA**

5.1. Para realizar suas temporadas, a orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica – PJS utilizará como unidade de referência de trabalho o “**serviço de orquestra**”, denominado daqui por diante como **SERVIÇO**.

5.2. Cada período de trabalho da orquestra será considerado um SERVIÇO. A duração de um serviço é variável, de acordo com sua natureza, mas não deverá exceder 6 (seis) horas de duração.

5.3. A temporada 2021//2022 terá um número total de até 15 (quinze) concertos (serviços) e 45 (quarenta e cinco) ensaios (serviços) a serem executados de novembro de 2021 a outubro de 2022 e distribuídos de acordo com o Plano de Trabalho da Fundação Parnamirim de Cultura, contemplando a programação da temporada, podendo ter os contratos prorrogados até dezembro de 2022.

5.4. Pode haver redistribuição de serviços, sem que haja prejuízo de programações já estabelecidas, de acordo com novas propostas da direção artística da orquestra em comum acordo com a Fundação Parnamirim de Cultura.

5.5. O número de SERVIÇOS que comporá a temporada 2021/2022 deverá ser de até 60 (sessenta) Serviços, de acordo com o planejamento artístico e orçamento disponível para o programa.

5.6 – Os músicos, regente assistente/arranjador, produtor cultural e arquivista deverão participar de TODOS os serviços previstos a cada programa.

## **6 - DA INSCRIÇÃO**

6.1 Poderão participar do edital quaisquer interessados, prestadores de serviços artísticos, representados por pessoa jurídica cujo objetivo social esteja previsto a prestação de serviço artístico e/ou cultural e que atendam aos requisitos deste Edital, nas seguintes condições:

6.1.1. O Microempreendedor individual – MEI inscrito como proponente da própria prestação de serviços.

6.1.2. Será permitida somente uma inscrição por candidato, em qualquer uma das categorias, à exceção da vaga de arquivista para qual qualquer candidato poderá pleitear concorrer. Nesse caso a concorrência a vaga de arquivista permite ao candidato realizar mais de uma inscrição.

6.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as regras estabelecidas no presente Edital.

6.3 - As inscrições serão feitas **exclusivamente** através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.culturadeparnamirim.org> e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.

6.4 - O formulário a que se refere o item anterior deverá ser preenchido de forma online. Não serão aceitas inscrições via fax, correios, presenciais ou fora do prazo estabelecido no cronograma.

6.5 - São requisitos para a inscrição:

I - Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
II - Ter residência comprovada em Parnamirim/RN; e

III - Ser Pessoa Jurídica formalmente constituída pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

6.5.1 - Serão aceitas inscrições para todas as categorias de candidatos com residência em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte para preenchimento de vagas remanescentes.

6.6 - No ato de inscrição, para o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês, ano), CPF, carteira de identidade e/ou RNE, endereço residencial completo, telefone, e-mail e para qual vaga/instrumento pretende concorrer, conforme formulário online, e anexar um único arquivo em formato PDF contendo:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);
- d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal pela entidade/empresa;
- f) Cópia do comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo VI);
- g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da Pessoa Jurídica proponente (no caso de Parnamirim, emitido no endereço: <https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcEWq40607hhaq4345LR=ZrNJ99KhU975Usp13457mmTgT255Pwhmt4713x6616658CWny586>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida no endereço eletrônico <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- j) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança.
- m) Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo II);
- n) Declaração de ausência de fato impeditivo, preenchida e assinada (Anexo III); e

6.7 - O candidato deverá ainda anexar em um único arquivo em formato PDF e preencher com links nas plataformas Youtube e/ou Vimeo, para fins classificatórios, os seguintes itens específicos quando da modalidade da sua inscrição:

6.7.1 - Categoria MÚSICOS INSTRUMENTISTAS DE ORQUESTRA:

- A. Portfólio e/ou Currículo completo (PDF);
- B. Peça solo, de escolha livre, específica do instrumento a que se candidata com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 6 (seis) minutos (Youtube e/ou Vimeo);
- C. Estudo técnico, de escolha livre, específico do instrumento a que se candidata com duração mínima de 2 (dois) minutos e máximo de 5 (cinco) minutos (Youtube e/ou Vimeo);
- D. Vídeo de apresentação, em formato de grupo ou orquestra, realizado nos últimos 03 (três) anos (Youtube e/ou Vimeo).
- E. Trechos obrigatórios de orquestra descritos em link Anexo VII deste edital. (enviar através de LINK na plataforma Youtube)

6.7.2 - Categoria SOLISTAS CANTORES

- A. Portfólio e/ou Currículo completo (PDF);
- B. Obra, de escolha livre, cantada solo (capela) com duração mínima de 2 (dois) minutos e máxima de 4 (quatro) minutos (Youtube e/ou Vimeo);
- C. Vídeo de apresentação realizada com orquestra e outro grupo instrumental nos últimos 03 (três) anos (Youtube e/ou Vimeo).

6.7.3 - Categoria MAESTRO ASSISTENTE/ARRANJADOR

- A. Portfólio e/ou Currículo completo (PDF);
- B. Envio de arranjo musical, para formação de Jazz Sinfônica, de obra de escolha livre com, no mínimo, 120 (cento e vinte) compassos;
- C. Vídeo de apresentação ao vivo, como regente, realizada nos últimos 05 (cinco) anos (Youtube e/ou Vimeo).

6.7.4 - Categoria ARQUIVISTA:

- A. Portfólio profissional completo (PDF).

6.7.5 - Categoria PRODUTOR/A CULTURAL:

- A. Portfólio profissional completo (PDF).

6.8 - O/a candidato/a é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo seletivo.

6.9 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Cada candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pelo material enviado.

7.2 – O candidato será avaliado em sua habilidade e seu conhecimento musical por meio da avaliação de sua performance, segundo os seguintes itens e a respectiva pontuação máxima, conforme descrito abaixo:

	Critérios					Pontuação Máxima
	AUSENTE	INSUFICIENTE	SUFICIENTE	BOM	MUITO BOM	
Performance e desenvoltura Artística <sup>1</sup>	0	5	15	25	35	35
Sonoridade <sup>2</sup>	0	1	5	8	10	10
Afinação <sup>3</sup>	0	1	5	8	10	10
Entrosamento <sup>4</sup>	0	5	10	15	20	20
Análise de Portfólio artístico <sup>5</sup>	0	5	10	20	25	25
Análise estrutural de arranjo musical <sup>6</sup>	0	2	5	15	40	40
Análise de portfólio profissional <sup>7</sup>	0	5	25	50	65	65
	<b>TOTAL</b>					<b>100</b>

7.3 – Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 notas finais dadas por cada um dos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor.

7.4 – Serão selecionados os candidatos com nota final igual ou superior a 60 pontos, obedecendo-se a ordem classificatória e conforme o número de vagas disposto no Anexo I.

7.5 – Serão considerados desclassificados os participantes que não obtiverem a nota mínima de 60 pontos.

7.6 – Para Spalla (violino) e chefes de naipe serão selecionados os candidatos com maior classificação.

7.7 - A banca de avaliação será composta pelo regente titular e diretor artístico, e mais dois profissionais indicados pela Fundação Parnamirim de Cultura.

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 – A listagem de classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim e disponibilizada nos site [www.culturadeparnamirim.org](http://www.culturadeparnamirim.org).

8.2 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- 
- 1 Comum a todas as categorias
  - 2 Apenas na avaliação na categoria de músicos
  - 3 Apenas na avaliação na categoria de músicos
  - 4 Apenas na avaliação na categoria de músicos
  - 5 Para avaliação nas categorias de Músico e Maestro assistente/Arranjador.
  - 6 Apenas para a avaliação no cargo de Maestro Assistente/Arranjador.
  - 7 Avaliação exclusiva para a categoria de Produtor (a) Cultural e Arquivista.

- I. Candidato com maior pontuação em performance e desenvoltura artística.
- II. Candidato com maior pontuação em sonoridade.
- III. Candidato com maior pontuação em afinação.
- IV. Candidato com maior em entrosamento.
- V. Candidato com maior idade.

8.2.1. No caso específico dos músicos instrumentistas de orquestra classificados com nota igual ou superior a 60 (sessenta), a classificação será apresentada em duas classes: Residentes em Parnamirim e Não Residentes em Parnamirim. O preenchimento das vagas obedece a prioridade de residência em Parnamirim, independente da pontuação do candidato. Neste caso, residir em Parnamirim é critério preferencial.

8.3 – Os pedidos de recurso do resultado de classificação deverão ser dirigidos à FUNPAC, pelo e-mail [culturadeparnamirim@gmail.com](mailto:culturadeparnamirim@gmail.com), no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação da classificação.

8.4 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, estabelecido desde já que recursos inconsistentes, intempestivos ou desrespeitosos serão preliminarmente indeferidos.

8.5 – Todos os recursos serão analisados pela comissão da banca examinadora e seus resultados estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de até 02 (dois) dias.

8.6 – Não serão aceitos recursos via fax ou via correio ou enviados após o período estabelecido no item 6.3 deste Edital.

8.7 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de decisão de recurso.

## **9 – DA CHAMADA PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – A contratação de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato pela FUNPAC e pelo profissional contratado.

9.2 – Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- a. Contrato social atualizado / Estatuto ou Certificado de MEI, conforme o caso.
- b. Ata de eleição atualizada, com indicação do representante legal autorizado a assinar pela empresa, quando for o caso.
- c. Certidão de Cadastro no CNPJ/MF
- d. RG e CPF do representante legal.
- e. Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica
- f. Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e Previdência Social
- g. Certidão de regularidade de Débitos Municipais referente a ISSQN, do Município sede da Empresa;
- h. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas
- i. Certidão de Regularidade junto ao FGTS



j. Declaração de Ausência de Fato Impeditivo, conforme Anexo III

k. Dados bancários da pessoa jurídica (Conta jurídica/ CNPJ)

## 10 – CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

10.1 - Os candidatos selecionados serão contratados para integrar a orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica durante a temporada 2021/2022, com o número máximo de 60 (sessenta) SERVIÇOS, conforme já descrito neste regulamento.

Parágrafo único – A categoria cantor solista está limitada a até 20 (vinte) serviços e a de produtor cultural a até 12 (doze) serviços

10.1.2 – Na categoria de cantor solista os contratados atuarão sob demanda e adequação artística aos concertos realizados pela orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica ao longo da temporada 2021/2022. Sua seleção para participação fica a cargo da direção artística da orquestra.

10.2 – O valor total da remuneração prevista por serviço é o descrito na tabela abaixo:

MUSICOS ORQUESTRA	SERVIÇOS		
	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor TOTAL (R\$)
Spalla (Violino I)	60	300,00	18.000,00
VIOLINO I	60	200,00	12.000,00
Chefe de Naípe VIOLINO II	60	220,00	13.200,00
VIOLINO II	60	200,00	12.000,00
Chefe de Naípe VIOLA	60	220,00	13.200,00
VIOLA	60	200,00	12.000,00
Chefe de Naípe CELLO	60	220,00	13.200,00
CELLO	60	200,00	12.000,00
Chefe Naípe CONTRABAIXO	60	220,00	13.200,00
CONTRABAIXO	60	200,00	12.000,00
Chefe Naípe MADEIRAS (CLARINETE I)	60	220,00	13.200,00
OBOE	60	200,00	12.000,00
FAGOTE	60	200,00	12.000,00
FLAUTA	60	200,00	12.000,00
Percussão ERUDITA	60	200,00	12.000,00
Percussão POPULAR	60	200,00	12.000,00
BATERIA	60	200,00	12.000,00
SAXOFONE	60	200,00	12.000,00
TROMBONE	60	200,00	12.000,00
TROMPETE	60	200,00	12.000,00
Chefe de Naípe secção rítmica PIANO	60	220,00	13.200,00
GUITARRA	60	200,00	12.000,00
BAIXO ELETRICO/CONTRABAIXO	60	200,00	12.000,00
CANTOR SOLISTA	20	500,00	10.000,00
<b>CORPO TÉCNICO</b>	<b>SERVIÇOS</b>		

	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor TOTAL R\$
Maestro Assistente/Arranjador	60	400,00	24.000,00
Solista Cantor	60	500,00	30.000,00
Arquivista	60	80,00	4.800,00
Produtor (a) cultural	12	1.300,00	15.600,00

10.3 - A remuneração será paga em parcelas mensais entre os meses de novembro/2021 e outubro/2022, de acordo com a programação da Temporada 2021/2022 com valor correspondente ao número de serviços de cada etapa, a ser comunicado no plano geral de trabalho, sob demanda e cronograma instituído pela direção artística da ORQUESTRA pelo período de credenciamento contemplado neste edital, podendo ocorrer descontos conforme já descrito neste regulamento.

10.4 - Para pagamento de cada parcela deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil posterior a realização do concerto, sendo que o pagamento da última parcela será feito após a realização do último concerto da Temporada. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela Fundação Parnamirim de Cultura desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 – O Contrato será firmado por prazo determinado em função das atividades da Fundação Parnamirim de Cultura (Parnamirim Jazz Fest, celebração natalina e outros eventos que venham acontecer promovidos por esta instituição).

11.3 – Os selecionados que não comparecerem com os documentos requeridos ou faltando algum dos documentos, no período indicado pela Diretoria Administração e Finanças da Fundação Parnamirim de Cultura, estarão automaticamente desclassificados.

11.4 – Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, que terão dois dias úteis, a partir de sua convocação, para comparecer na Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Parnamirim de Cultura, com a documentação para contratação.

11.5 – Os suplentes convocados para efetuarem seus contratos e que não comparecerem no prazo indicado no parágrafo anterior, perderão sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte da ordem classificatória.

11.6 – Os selecionados que confirmarem sua participação e entregarem os documentos solicitados, assinarão seu contrato assim que cumprida a tramitação legal.

11.7 – A renovação do contrato do músico para a Temporada 2022/2023 da orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica – PJS se dará desde que o mesmo tenha permanecido na Orquestra até o final da Temporada 2021/2022 e mediante avaliação feita pela Direção Artística e maestro titular baseada no desempenho artístico e disciplina durante a Temporada.

11.8 – O contrato poderá ainda ser prorrogado de acordo com o planejamento da Fundação Parnamirim de Cultura e da programação da Temporada 2022/2023 prevista pela Direção Artística da orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica e Diretoria de Projetos Culturais desta Fundação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 – A Fundação Parnamirim de Cultura não se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados como transporte e alimentação.

11.10 – A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

11.11 – À FUNPAC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

11.12 – O/A proponente selecionado/a autorizará a FUNPAC a difundir e/ou publicar imagens de sua participação nas atuações programadas.

11.13 – A Fundação Parnamirim de Cultura – FUNPAC reserva-se no direito de convidar até 40% (quarenta por cento) do total de artistas contratados por este edital, para participação como convidado em programação da orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica.

Parágrafo único – Os artistas ou grupos convidados devem ter reconhecimento pela mídia estadual e/ou nacional, com indicação de relevante notoriedade artística, comprovada pela apresentação de currículo/release com informações comprováveis sobre sua trajetória.

11.14 – Os casos omissos serão avaliados pela FUNPAC.

**Parnamirim, 03 de novembro de 2021.**



## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

CATEGORIA	Vagas
<b>Músicos instrumentistas de Orquestra</b>	
Violino	12
Viola d'Arco	04
Violoncelo	04
Contrabaixo	02
Saxofone	02
Clarinete	01
Trombone	01
Fagote	01
Oboé	01
Flauta	01
Trompete	01
Percussão Erudita	01
Percussão Popular	01
Bateria	01
Piano	01
Guitarra	01
Baixo Elétrico / Contrabaixo	01
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>
<b>Solistas Cantores</b>	<b>15</b>
<b>Maestro Assistente / Arranjador</b>	<b>01</b>
<b>Produtor Cultural</b>	<b>01</b>
<b>Arquivista</b>	<b>01</b>



ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO DO PARNAMIRIM JAZZ FEST 2021, CELEBRAÇÃO NATALINA DE PARNAMIRIM/RN E OUTROS</b>	<b>Nº Inscrição:</b>
---	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO/A INTERESSADO/A		
Nome Completo:		
Nome Artístico:		
Nacionalidade:		
RG:	Org Exp:	Data Nasc:
CPF:		
Telefone fixo:		
Telefone Celular (obrigatório):		
E-mail (obrigatório):		
Redes Sociais ( <i>instagram; facebook; twitter</i> ):		
Site:		
MODALIDADE		
MÚSICA	<input type="checkbox"/> MÚSICOS INSTRUMENTISTAS DE ORQUESTRA <input type="checkbox"/> SOLISTAS CANTORES <input type="checkbox"/> MAESTRO ASSISTENTE/ARRANJADOR <input type="checkbox"/> ARQUIVISTA	
PRODUÇÃO CULTURAL	<input type="checkbox"/> PRODUTOR/A CULTURAL	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Razão Social:		
CNPJ Nº:	Ano de Constituição CNPJ:	
Inscrição Municipal:		
Inscrição Estadual:		
Endereço Completo:		
Cidade:	UF:	CEP:

DECLARAÇÃO
a) Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no <b>Edital nº 003/2021 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO DO PARNAMIRIM JAZZ FEST 2021, CELEBRAÇÃO NATALINA DE</b>

**PARNAMIRIM/RN E OUTROS**, conforme informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

- b) Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.
- c) Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
- d) Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações DECLARAMOS, para fins de participação no Edital 003/2021 – **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO DO PARNAMIRIM JAZZ FEST 2021, CELEBRAÇÃO NATALINA DE PARNAMIRIM/RN E OUTROS** que:

- a. Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c. Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
- d. Não possuímos entre nossos proprietários/dirigentes, nenhum titular de mandato eletivo, ou pessoas com parentesco direto ou colateral até 3º (terceiro) grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e membros da Comissão de Seleção dos Proponentes deste Edital;
- e. Não possuímos entre os integrantes da Ficha Técnica do espetáculo proposto, nenhum titular de mandato eletivo, ou pessoas com parentesco direto ou colateral até 3º (terceiro) grau, com titulares de mandato eletivo e cargos de direção, chefia e assessoramento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e membros da Comissão de Seleção dos Proponentes deste Edital;
- f. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Parnamirim/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura



**ANEXO IV**  
**CONTRATO Nº xxxxx/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA – FUNPAC, E [NOME COMPLETO], PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A Prefeitura de Parnamirim, através da FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA – FUNPAC, CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Avenida Castor Vieira Régis, 610, Cohabinal, CEP: 59.140-670, neste Município, doravante denominada FUNPAC, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX-SSP/XX, regularmente inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado neste Município e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PARCEIRO, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

**1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente CONTRATO se fundamenta nas disposições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA ATUAÇÃO EM ORQUESTRA PARA APRESENTAÇÃO ESPECIAL NA PROGRAMAÇÃO DO PARNAMIRIM JAZZ FEST 2021, CELEBRAÇÃO NATALINA DE PARNAMIRIM/RN E OUTROS, publicado no Diário Oficial do Município datado de XX de XXXXXX de 2021; e nas demais legislações aplicadas à matéria.

1.2. Pelo referido Credenciamento a contratação dos músicos formalizar-se-á mediante celebração do referido Contrato de Prestação de Serviço, haja vista configurar situação de inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do Credenciamento, com fulcro no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, haja vista a inviabilidade de competição entre os pretensos candidatos, pela inequívoca ausência de critérios de comparação entre os mesmos, sendo os interessados selecionados por Comissão, a partir da análise da documentação que lhes é exigida pelo Edital.

**2 – DO OBJETO**



2.1. O músico/artista selecionado por meio do concurso divulgado pelo Edital nº XX de XX/XX/2021, da Fundação Parnamirim de Cultura, neste instrumento designado “CONTRATADO(A)”, deverá compor a Orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica – Temporada 2021/2022, prestando serviços de músico, de acordo com a programação e gestão da Fundação Parnamirim de Cultura.

2.2. O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a prestar para a FUNDAÇÃO os serviços constantes no Termo de Referência anexo a este Contrato.

2.3. A temporada da Orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica será composta por até 15 (quinze) Concertos.

2.4. Cada programa da Orquestra será composto de 02 (dois) a 05 (cinco) ensaios e 01 (um) concerto, de acordo com o cronograma de concertos de 2021, que define o calendário de Concertos – Temporada 2022 e, ainda, conforme cláusulas deste Contrato.

2.5. Cada ensaio ou apresentação da orquestra será considerado um serviço. A duração de um serviço é variável, de acordo com sua natureza. Os ensaios terão duração máxima de até 04 (quatro) horas e os concertos de até 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.

2.6. Os ensaios da Orquestra acontecerão, salvo exceções comunicadas e acordadas previamente, na semana dos concertos de acordo com o calendário da Temporada 2021/2022.

### **3 – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de início dos ensaios para a temporada, podendo ser prorrogado a critério da FUNDAÇÃO, até o limite legalmente permitido, observadas as programações das temporadas subsequentes.

### **4 – DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO**

4.1. O (A) CONTRATADO (A) deverá:

4.1.1. Efetivar, durante a vigência do presente ajuste, todas as ações propostas no Termo de Referência anexo ao Contrato, mantendo durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.1.2. Obrigar-se a chegar com 01 (uma) hora de antecedência ao local do concerto, oportunidade em que poderá ser realizado ensaio acústico.

4.1.3. Comprometer-se a seguir o plano de trabalho proposto, sujeitando-se a possíveis alterações desde que comunicadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral dos serviços propostos.

4.1.5. Participar de todos os serviços previstos a cada programa. Atrasos com mais de 30 (trinta) minutos do início do ensaio serão considerados faltas não justificadas. Não serão aceitas saídas antecipadas dos ensaios.

4.1.6. Faltas ou atrasos provocados em decorrência de trânsito não serão justificadas, salvo em casos excepcionais, analisados pela Direção.

4.1.7. Não será concedida dispensa para ensaio, salvo por motivo de força maior. Uma vez dispensado, o(a) CONTRATADO(A) não receberá a remuneração relativa ao programa de que não participou integralmente.

4.1.8. Em caso de alteração do plano de trabalho com prazo inferior a 30 (trinta) dias de antecedência, o(a) CONTRATADO(A) poderá, desde que mediante justificativa devidamente motivada, manifestar discordância quanto à sua participação, sem que tal situação implique em prejuízo financeiro.

4.2. No caso de haver um programa ou Concerto extra, não previsto no Calendário da Temporada, será negociada a remuneração baseada no número de serviços necessários e feito um contrato específico para cada ocasião.

4.2.1. Para desenvolvimento das funções de Músico da Orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica – Temporada 2021/2022, o(a) CONTRATADO(A) deverá:

- a) Cumprir o cronograma de trabalho estabelecido pela Fundação Parnamirim de Cultura;
- b) Comparecer aos ensaios e concertos, no horário determinado.

4.2.2. Caberá a FUNDAÇÃO aplicar durante o desenvolvimento das apresentações e ensaios todas as normas técnicas e de segurança pertinentes ao desenvolvimento da Orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica, responsabilizando-se por seu adequado cumprimento junto aos órgãos técnicos competentes.

4.2.3. Caberá ao(a) CONTRATADO(A) assumir os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes das obrigações prevista, ficando a FUNDAÇÃO isenta de toda e qualquer responsabilidade decorrentes da contratação e dos encargos acima citados.

4.2.4. O(A) contratado(a) poderá, em casos, excepcionais, assumir a função temporária de chefe de naipe ou spalla, percebendo a remuneração equivalente a função, mediante alteração contratual realizada por apostilamento.

## **5 – DO VALOR**

5.1. Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, a FUNDAÇÃO pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor total de R\$ xx.xxx,00 (xxxxx mil e xxxxxxx reais).

Parágrafo primeiro – O (A) CONTRATADO(A) receberá R\$ xxxx,00 (xxxxxx reais) por serviço, sendo previsto para o exercício de 2021/2022 até 60 (sessenta) serviços.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela FUNDAÇÃO em parcelas, mediante comprovante de prestação dos serviços, devidamente vistado pelo órgão responsável pela fiscalização.

6.1.1. O pagamento de cada parcela acontecerá até 30 (dez) dias após cada concerto da Orquestra e estará condicionado à participação integral do(a) CONTRATADO(A), com emissão e encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica e estando em conformidade com os serviços relativos ao programa em questão.

6.1.2. Faltas por motivos médicos serão consideradas justificadas, mas não serão remuneradas.

6.1.3. No caso de pedido de dispensa, o(a) CONTRATADO(A) não receberá qualquer remuneração referente ao programa de que não participou.

6.1.4. O não cumprimento, por parte do(a) CONTRATADO(A), dos serviços de uma determinada etapa, será causa de rescisão deste contrato.

6.1.5. No caso do desligamento do(a) CONTRATADO(A), será chamado um substituto, de acordo com o instrumento musical, o qual será contratado com direito ao recebimento da remuneração correspondente para a continuidade dos concertos da Temporada de 2021/2022.

6.1.6. O(A) CONTRATADO(A) cede, no ato da contratação, os direitos de uso de imagem e voz para divulgação da Orquestra Parnamirim Jazz Sinfônica por redes de TV, mídia em geral e instrumentos de divulgação da FUNDAÇÃO.

6.2. Juntamente com a primeira e demais notas fiscais, o(a) CONTRATADO(A) deverá juntar cópias vigentes da seguinte documentação no mês de competência do serviço prestado:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa; Seleção dos Proponentes deste Edital;
- c) CRF - Certificado de Regularidades do FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A efetiva fiscalização dos serviços que ora se contrata é de competência da Fundação Parnamirim de Cultura.

## **8 – DAS PENALIDADES**

8.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 das obrigações decorrentes deste Contrato, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada deste Contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato;
- d) Se o(a) CONTRATADO(A) for punido com 03 (três) advertências durante o período de vigência deste Contrato, ser-lhe-á imposta a penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, ou seja, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.

8.2. O montante da multa poderá, a critério da FUNDAÇÃO, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos ao(a) CONTRATADO(A), respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.4. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela

empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo judicial de execução.

8.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime o(a) CONTRATADO(A) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a FUNDAÇÃO.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único, do art. 393, do Código Civil.

8.7. As penalidades dispostas neste item poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **9 – DA RESCISÃO**

9.1. Este Contrato será rescindido pela FUNDAÇÃO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, em consonância com o que prescreve o artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, se o(a) CONTRATADO(A) notadamente:

- a) falir, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) proceder alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da EMPRESA Contratada que prejudique a execução deste Contrato;
- c) transferir, no todo ou em parte, este Contrato;
- d) for negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Inobservar as obrigações assumidas no presente ajuste, bem como as determinações regulares da fiscalização;
- f) Faltas não justificadas a dois serviços dentro da mesma programação;
- g) Faltas não justificadas a três serviços ao longo da temporada;
- h) Falta não justificada a um programa da temporada, bem como falta justificada a um concerto ou ensaio geral;
- i) A paralisação da participação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à Fundação;
- j) Ausência superior a 10% (dez por cento) dos serviços contratados;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de participação nos trabalhos;
- l) O não cumprimento das exigências artísticas designadas e acordadas entre os integrantes da equipe de criação, estabelecidas no início do trabalho e acompanhamento e anuência de preparação.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da verba: 13.392.012.2060 (Realização de eventos em praças da cidade) – 33903900 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

## **11 – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente ajuste.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O (A) CONTRATADO (A) se responsabiliza pelas obrigações resultantes dos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, bem como pelos ônus tributários de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, ou dele sejam decorrentes.

12.2. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, às cláusulas deste Contrato.

12.3. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de seleção, termos e anexos, constantes deste Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

**Parnamirim (RN), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.**

Haroldo Gomes da Silva  
**Fundação Parnamirim de Cultura**  
**Diretor Presidente**

---

**CONTRATADO(A)**

Nome: CPF:



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à Fundação Parnamirim de Cultura, que mantenho residência e domicílio na cidade de Parnamirim/RN, com endereço na Rua (Av.) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, apto \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

Parnamirim/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Declarante



## ANEXO VI

Trechos obrigatórios de orquestra a serem executados (enviar através de LINK na plataforma Youtube)

Link dos trechos: <https://drive.google.com/drive/folders/16DewpP3q8RRZ92-StQDwNAMfBSkSLgl>